



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DEPARTAMENTO JURÍDICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 – Processo nº 60/2022.**

Objeto(s): **Concorrência Pública para Concessão do Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário do Município de Santa Cruz das Palmeiras.**

Cuida-se de Recurso Administrativo propostos pelos consórcios **Consórcio Saneamento Brasil, Consórcio GS Inima – Said Ltda e Consórcio Sano Santa Cruz das Palmeiras** em relação a fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2022 do Processo 60/2022, conforme já mencionado nos autos.

Os recursos foram propostos contra requisitos da Habilitação das consorciadas **Consórcio Saneamento Brasil, Consórcio Águas de Jaguari Mirim e Consórcio Águas de Santa Cruz das Palmeiras**, que apresentaram suas Contrarrazões.

Feitas tais considerações, vale salientar que, analisando os autos, verifica-se que a Decisão do Recurso Administrativo proferido pela Comissão Permanente de Licitações **está de acordo com o ordenamento jurídico.**

Os requisitos formais foram atendidos e a decisão do recurso administrativo **está em conformidade** com as exigências contidas nas normas das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e alterações posteriores.

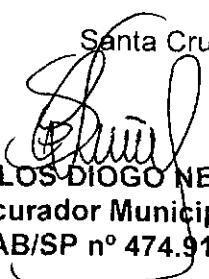
Devendo **ser mantida a Habilitação do Consórcio Saneamento Brasil e Consórcio Águas de Santa Cruz** por estarem de acordo com o Edital.

Em contrapartida, **deve ser declarada a Inabilitação do Consórcio Águas do Jaguari Mirim**, por não cumprir a exigência do Edital no que se refere ao item 12.2.4 (ii) b e c, conforme já decidido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Desta forma, este **Departamento Jurídico concorda com a Decisão do Recurso Administrativo** do Edital nº 01/2022 do Processo nº 60/2022.

É o parecer.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de setembro de 2022.


CARLOS DIOGO NERI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 474.914


JAMES DANIEL VELLOSO
Procurador Municipal
OAB/SP 249.525